



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo, visando contenção de despesas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o declínio nos repasses financeiros, com o agravante do não cumprimento das obrigações constitucionais por parte do Governo do Estado, cabe ao Executivo Municipal tomar medidas pontuais visando á contenção de despesas, para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando ainda que com o não funcionamento de repartições municipais, representa significativa redução de despesas no consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustível, etc,

Considerando por final, as disposições do Decreto Municipal nº 82, de 10 de outubro de 2018 e Decreto Municipal nº 84, de 18 de outubro de 2018, decreta:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas do Executivo Municipal, as seguintes datas:

- 16 de novembro de 2018(sexta-feira)
- 24 de dezembro de 2018(segunda-feira)
- 31 de dezembro de 2018(segunda-feira)

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas necessárias de forma que as atividades essenciais não sejam paralisadas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu MG 24 de outubro de 2018.

José Tibúrcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO
Declaro que o Decreto Municipal nº 085, de 24 de outubro de 2018, foi publicado através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.
Paraguaçu, (MG) 24 de outubro de 2018.
Carlos Alberto Lemos Chefe de Gabinete

Claudia Prado Fracato Rocha
Procurador Geral
CAB/MG 220.422